

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Resolução nº 188, de 18/04/2001
Data de publicação	Publicado em 20/04/01, no DOE-SP, Cad.1, Parte I, pág. 133.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e na Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999.,

considerando os termos dos Atos Regulamentares nº 8, de 30 de novembro de 1993, e nº 10, de 24 de dezembro de 1996, ambos deste Conselho da Justiça Federal.,

considerando os termos do Provimento nº 221, de 09 de abril de 2001, deste Colegiado,

R E S O L V E

Art. 1º - Fixar o cargo de Diretor de Secretaria (FC-09) para a 1ª Vara Federal na cidade de Jales - 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, previsto na Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Estabelecer a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Jales, destinando-lhe duas funções comissionadas FC-05 de Executante de Mandado previstas no Ato Regulamentar nº 10/96-CJF-3ª Região, bem como cinco funções comissionadas FC-05 previstas na Lei nº 9.788/99:

Órgão>	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	i1.000
Quadro de Servidores		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Nível Superior		7
Técnico Judiciário - Nível Intermediário		7
Quadro das Funções Comissionadas		
Gabinete		
1 Oficial de Gabinete (FC-05)	GA01	i1.100
2 Executante de Mandados (FC-05)		
Secretaria		
1 Diretor de Secretaria (FC-09)	SE01	i1.200
Seção de Processamentos Diversos		
1 Supervisor (FC-05)	SD01	i1.210

Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 Supervisor (FC-05)	SM01	i1.220
Seção de Execuções Fiscais 1 Supervisor (FC-05)	SF01	i1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 Supervisor (FC-05)	SC01	i1.240

Art. 3º - Estabelecer a estrutura de apoio administrativo do Fórum Federal de Jales, destinando-lhe uma função comissionada FC-05, assim como duas funções comissionadas FC-04, criadas pela Lei nº 9.788/99, atribuindo-lhe as seguintes siglas e códigos:

Órgão	Sigla	Código
Seção de Apoio Regional 1 Supervisor (FC-05)	SUAP	iX.010
Setor de Contadoria 1 Assistente (FC-04)	SEON	iX.011
Setor de Distribuição e Expedição de Certidões 1 Assistente (FC-04)	SEDI	iX.012

Art. 4º - As designações para as Funções Comissionadas previstas nesta Resolução deverão obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 2º, do Ato Regulamentar nº 8, de 30 de novembro de 1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º - A Estrutura Organizacional estabelecida nesta Resolução obedece aos critérios legais pertinentes, implicando revisão se as circunstâncias de fato assim indicarem.

Art. 6º - Fica atribuído o código 24 aos feitos cujo local de origem (OR) for a 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com sede em Jales, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa nº 61, de 10 de dezembro de 1999, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ KALLÁS

Presidente